



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 43/2025

Sessão do dia 28 de outubro de 2025 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 321/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: MARCÍLIO DIAS x AVAÍ/KINDERMANN - CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO ADULTO 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): SUELEN CRISTINA RODRIGUES (ATLETA - 600677)

Data de Nascimento: 07/06/1999

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 250 do CBJD.

Denúncia:

SUELEN CRISTINA RODRIGUES, atleta da equipe do MARCÍLIO DIAS, BID nº 600.677 pois, conforme consta da súmula da arbitragem a denunciada fora expulsa:

"DIRETO -. Expulsei de forma direta a atleta de nº 99 (Suelen Cristina Rodrigues) da equipe Marcílio Dias, por, empurrar sua adversária nas costas, na altura da cintura, fora da disputa de bola e fora da área penal, quando a mesma se encontrava em uma oportunidade clara de gol. Informo que atleta não precisou de atendimento médico, assim como a atleta expulsa saiu normalmente do campo de jogo."

Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do art. 250 do CBJD.

Denunciado(a): CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS (CLUBE - 40)

Fundamento Legal: artigo 211 e 191, incisos II do CBJD

Denúncia:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do delegado da partida consta a seguinte informação: "(...) Relato falta de higienização nos banheiros, sanitários do visitante único utilizável com resíduos de fezes, outro entupido, mal cheiro, falta de higienização nos vestiários em geral, sem estrutura para avaliador. (...)"

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 211 e 191, incisos II do CBJD c/c a Diretriz de Competições Não Profissionais 2025 - Clubes da FCF.

2 Autos nº 322/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: BLUMENAU SAF x CARLOS RENAUx - COPA SANTA CATARINA 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): BLUMENAU ESPORTE CLUBE SAF (CLUBE - 1774)

Fundamento Legal: Artigo 206, do CBJD.

Denúncia:

BLUMENAU SAF, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "HOUVE ATRASO DE 4 MINUTOS NO INÍCIO DA PARTIDA EM DECORRÊNCIA DO ATRASO DA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE MANDANTE PARA O PROTOCOLO DE ENTRADA NO CAMPO DE JOGO."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR

3 Autos nº 324/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: CARLOS RENAUD x JOINVILLE - COPA SANTA CATARINA 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): LUCAS DOS SANTOS LOPES (ATLETA - 543628)

Data de Nascimento: 16/02/1998 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso I do CBJD

Denúncia:

LUCAS DOS SANTOS LOPES (543.628) atleta nº 02 da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR DAR UMA COTOVELADA DE FORMA ACINTOSA NO BRAÇO DE SEU ADVERSARIO FORA DA DISPUTA DE BOLA. APOS A EXPULSAO O MEUS SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I do CBJD/2009.

4 Autos nº 325/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: ALIANÇA x FLORESTA - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ANTONIO PEREIRA DE BRITO JUNIOR (ATLETA - 395658)

Data de Nascimento: 19/08/1994 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

ANTONIO PEREIRA DE BRITO JUNIOR, atleta da equipe do FLORESTA, BID nº 395.658 pois conforme a súmula da arbitragem o atleta fora expulso: "DIRETO - . : Expulsei de maneira direta o atleta de Nº09 Antonio Pereira de Brito Junior depois que o mesmo mandou o AA2 "TOMAR NO CÚ" depois da marcação de um impedimento contra sua equipe. Informo que o atleta já havia sido substituído aos 30 minutos do 2º tempo e estava no banco de reservas no momento da expulsão."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

5 Autos nº 326/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: IÇARA x BELA VISTA - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): LUIZ CARLOS NOVAIS JUNIOR (COMISSAO TECNICA - 1408)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR

LUIZ CARLOS NOVAIS JUNIOR (REG: 1408) MASSAGISTA da equipe do BELA VISTA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: RELATO 01: "MASSAGISTA: AO ENTRAR EM CAMPO PARA ATENDIMENTO O MESMO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: ME CHAMA RÁPIDO CARALHO, VAI TOMA NO TEU CU SEU MERDA. APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DE CAMPO MANDANDO EU TOMAR NO CU E COM AMEAÇAS QUE IRIA ME PEGAR NO FINAL DA PARTIDA." (SIC)

RELATO 02: "AO TÉRMINO DA PARTIDA O SENHOR LUIZ CARLOS NOVAIS JÚNIOR MASSAGISTA DA EQUIPE DO BELA VISTA INVADIU O CAMPO DE JOGO E VEIO EM MINHA DIREÇÃO COM O DEDO EM RISTE E ME AMEAÇOU PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "EU VOU TI PEGAR SEU PAU NO CU VOU TI ENCHER DE PORRADA SEU MERDA TU VAI LÁ EM FLORIPA E TU VAI VER SEU FILHO DA PUTA", POR RAZÃO DESSAS AMEAÇAS OPTEI POR NÃO DIRIGIR-ME AO VESTIÁRIO PARA EVITAR CONFRONTO, NÃO SATISFEITO COM AS AMEAÇAS VERBAIS, O REFERIDO INDIVÍDUO APROXIMOU-SE NOVAMENTE E TENTOU EM VIAS DE FATO ME AGREDIR E TEVE QUE SER CONTIDO PELOS SEGURANÇAS PRESENTES. AO DEIXARMOS O LOCAL O SENHOR LUIZ CARLOS NOVAIS JÚNIOR VOLTOU A ME AMEAÇAR E TENTOU PARTIR PARA AGRESSÃO FÍSICA, TENDO QUE SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS DE EQUIPE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e 243 C (EM CONCURSO MATERIAL), 258 B, 243 C e 254 A cc 157, inciso II, todos do CBJD/2009.

6 Autos nº 327/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: JOINVILLE x BRUSQUE SAF - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): VITOR LOPES DE SOUZA (ATLETA - 791127)

Data de Nascimento: 10/06/2010 Categória: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254

Denúncia:

VITOR LOPES DE SOUZA, atleta da equipe do JOINVILLE, BID nº 791.127 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -Outro motivo. Expulsei de forma direta o atleta Vitor Lopes de Souza Nr 17 pelo motivo de jogo busco grave, ao atingir a perna de seu adversário com as travas de sua chuteira na altura acima da canela, o atleta atingido necessitou de atendimento, porém depois retornou a partida. O atleta expulso deixou o campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

7 Autos nº 328/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: BLUMENAU SAF x MANCHISTER - COPA SC SUB-18 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): MATHEUS DE SENA BITENCOURT (COMISSAO TECNICA - 3792)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR

MATHEUS DE SENA BITENCOURT (REG: 3792) AUXILIAR TÉCNICO da equipe do MANCHISTER, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO:

RELATO 1: INFORMO QUE EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. MATHEUS DE SENA BITENCOURT, QUE RECLAMOU DE FORMA ACINTOSA, DESRESPEITOSA E OFENSIVA EM MINHA DIREÇÃO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "SEU BURRO, PALHAÇO, TA QUERENDO APARECER"."

RELATO 2: INFORMO AINDA QUE O MESMO PERMANECEU NAS IMEDIAÇÕES DO ESTÁDIO APLICANDO DISCURSO DE ÓDIO E OFENSIVO EM MINHA DIREÇÃO, MEDIANTE AS DECISÕES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, INFORMO TAMBÉM QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA O SR. MATHEUS DE SENA BITENCOURT PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO "TIRA A CAMISA DELES DE BAIXO AGORA SEU MERDA, SEU PALHAÇO, VAI SE FUDER". INFORMO QUE ME SENTI EXTREMAMENTE OFENDIDO E INSULTADO," Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II (EM CONCURSO MATERIAL), 243 F, §§ 1º e 2º e 258, inciso II, todos do CBJD/2009.

Denunciado(a): KLEBER FELIZARDA DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 2933)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II (EM CONCURSO MATERIAL), do C

Denúncia:

KLEBER FELIZARDA DA SILVA (REG: 2933) MASSAGISTA da equipe do MANCHISTER, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: RELATO 01: " INFORMO QUE EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. KLEBER FELIZARDA DA SILVA MASSAGISTA DA EQUIPE VISITANTE, QUE APÓS UMA FALTA DE CLAREZA NA PASSAGEM DE INFORMAÇÃO AO DELEGADO E 4º ÁRBITRO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SUBSTITUIÇÃO DE SUA EQUIPE, ACINTOSAMENTE PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO, "SEU FRACO, PALHAÇO, VIROU UMA PALHAÇADA ISSO" O MESMO APÓS SER EXPULSO SE DESLOCANDO NA DIREÇÃO DO VESTIÁRIO CONTINUOU GESTICULANDO EM MINHA DIREÇÃO "SEUS RUINS, ARBITRAGEM FRACA, SEUS MERDAS.". "

RELATO 02: "INFORMO AINDA QUE APÓS SER EXPULSO O SR. KLEBER FELIZARDA DA SILVA PERMANECEU NAS IMEDIAÇÕES DO ESTÁDIO, PROTESTANDO INSISTENTEMENTE EM MINHA DIREÇÃO QUESTIONANDO AS DECISÕES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II (EM CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

8 Autos nº 329/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: SANTA CATARINA x JOINVILLE - COPA SC SUB-20 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): LUIZ FERNANDO SOUZA SANTOS (ATLETA - 801420)

Data de Nascimento: 05/05/2007 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A

Denúncia:

LUIZ FERNANDO SOUZA SANTOS, atleta da equipe do SANTA CATARINA, BID nº 801.420 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -Outro motivo. POR APÓS TER SOFRIDO UMA FALTA ATINGIR SEU ADVERSÁRIO, COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA NA ALTURA DA COXA, COM O JOGA(sic) PARALISADO, UTILIZANDO DA FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DE BOLA. O MESMO SAIU DO CAMPO DO JOGO SEM ALTERAÇÕES."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): HERNANNY DE ARAUJO HORACIO (ATLETA - 678737)

Data de Nascimento: 26/03/2006 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A e 258, II do CBJD, em concurso material.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR

HERNANNY DE ARAUJO HORACIO, atleta da equipe do JOINVILLE, BID nº 678.737 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Outro motivo. : POR APÓS COMETER UMA FALTA E COM O JOGO PARALISADO, GOLPEOU COM A MÃO NA ALTURA DA CABEÇA DO SEU ADVERSÁRIO, UTILIZANDO O USO DA FORÇA EXCESSIVA. APÓS A EXPULSÃO O MESMO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS(ARBITRAGEM DE MERDA ESSA) ANTES DE SAIR DO CAMPO DE JOGO.!"

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 254-A e 258, inciso II do CBJD, em concurso material (art. 184 do CBJD).

Denunciado(a): SERGIO BRANDALIZE SCUR (COMISSAO TECNICA - 2431)

Fundamento Legal: arts. 258, inciso II e 243-F do CBJD.

Denúncia:

SERGIO BRANDALIZE SCUR, massagista da equipe do SANTA CATARINA, Registro nº 2431 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"MASSAGISTA - POR DESAPROVAR AS DECISÕES DA ARBITRAGEM COM AS SEGUINTE PALAVRAS(JUIZ LADRÃO, APITA PARA OS DOIS LADOS, VOCÊ ESTÁ DE SACANAGEM)."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258, inciso II e 243-F do CBJD.

9 Autos nº 330/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: VERA CRUZ x IMBITUBA - COPA SC SUB-20 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): JOÃO PEDRO MEDEIROS SODRÉ (ATLETA - 736924)

Data de Nascimento: 05/02/2006 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 250, inciso I

Denúncia:

JOÃO PEDRO MEDEIROS SODRÉ (736.924) atleta nº 05 da equipe do IMBITUBA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: POR IMPEDIR UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL DE SEU ADVERSÁRIO, DANDO UMA ENTRADA TEMERÁRIA EM SEU ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA, FORA DA ÁREA PENAL."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I, do CBJD/2009.

Denunciado(a): SAMUEL VAGNER SILVA (ATLETA - 838803)

Data de Nascimento: 10/04/2005 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254, inciso II

Denúncia:

SAMUEL VAGNER SILVA (838.803) atleta nº 11 da equipe do IMBITUBA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA: POR DAR UMA COTOVELADA CONTRA SEU ADVERSÁRIO, O ATINGINDO COM O COTOVELO NA GARGANTA, APÓS A EXPULSÃO O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE E O ATLETA ATINGIDO APÓS ATENDIMENTO CONTINUOU A PARTIDA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II do CBJD/2009

10 Autos nº 332/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: BARRA x AVAÍ - COPA SANTA CATARINA 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): DIONATHAN DA SILVA DOS SANTOS (ATLETA - 770434)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Data de Nascimento: 27/02/2006

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, inciso II, do CBJD

Denúncia:

DIONATHAN DA SILVA DOS SANTOS (770.434), atleta nº 05 da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. ACERTAR SEU ADVERSÁRIO COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA NA ALTURA DO PEITO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 254, inciso II, do CBJD/2009.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 23 de Outubro de 2025.

MARIO CESAR BERTONCINI
Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS
Secretaria do TJD/FUT/SC